



Câmara Municipal de Fortaleza  
Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

EMENDA ADITIVA Nº

**EMENDA ADITIVA Nº 0003 / 2025**

AO PROJETO DE LEI Nº 0261 DE 2025

*Acrescenta artigo ao Projeto de Lei nº 0261/2025 na forma que indica.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica acrescentado artigo ao Projeto de Lei nº261 de 2025 com a seguinte redação:

*Art. Fica vedada a utilização dos recursos provenientes desta operação de crédito para a realização de campanhas publicitárias, ainda que destinadas à divulgação das ações financiadas por esses valores.*

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, 22 de 04 de 2025





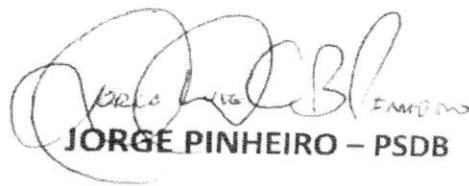
## Câmara Municipal de Fortaleza Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

### JUSTIFICATIVA

Com esta emenda, busca-se evitar o uso indevido de recursos extraordinários, obtidos por meio de operação de crédito, em ações de publicidade institucional. Tais campanhas, ainda que com viés informativo, não devem ser custeadas com verbas que implicam endividamento do Município.

A medida assegura a finalidade técnica da operação, direcionando os recursos exclusivamente às obras previstas no projeto, como a construção do túnel e a requalificação viária do corredor de transporte público.

É fundamental que verbas oriundas de crédito oneroso não se prestem à promoção institucional, preservando a moralidade e a finalidade pública do investimento.



**JORGE PINHEIRO – PSDB**